



Parecer
do
Conselho Fiscal



Aos Associados da Associação de Socorros Mútuos de São Bento das Peras de Rio Tinto

1. Em cumprimento dos preceitos legais e estatutários, vem o Conselho Fiscal da **Associação de Socorros Mútuos de São Bento das Peras de Rio Tinto**, apresentar o seu Relatório e Parecer sobre o Relatório e Contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração, em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, documentos que nos foram oportunamente remetidos pelo Conselho de Administração.
2. Este Conselho Fiscal acompanhou o fecho de contas referentes ao ano de 2023, procurou inteirar-se da vida da Associação, nomeadamente através de contactos e informações fornecidas pelo Conselho de Administração e pelos Serviços Administrativos nos domínios da contabilidade e da gestão financeira, bem como, a leitura das atas elaboradas pelo Conselho de Administração referentes ao ano de 2023, o que registamos com apreço.
3. Procedeu-se a verificações finais, análises e exames aos registos contabilísticos, respetivos suportes documentais, bem como à apreciação dos documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração, designadamente o Balanço, Demonstração dos Resultados por Natureza e por Funções, Demonstração de Fluxos de Caixa e o Anexo.
4. Em resultado dos exames efetuados, é nossa convicção que o Relatório de Contas da Direção, exprime claramente os aspetos mais significativos da atividade desenvolvida pela Associação e os referidos documentos satisfazem as disposições legais e estatutárias imperativamente aplicáveis.
5. Apreciamos igualmente a Certificação Legal das Contas relativas ao exercício de 2023, emitida pela Sociedade Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda. **cujo conteúdo mereceu a nossa concordância.**



6. Salienta-se, neste ponto, ter a referida certificação das contas concluído pela opinião de que as demonstrações financeiras anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização, complementada por normativos integrados no Código das Associações Mutualistas, conforme decorre de documento autónomo ao presente relatório.
7. Reiteramos, assim que, a ação fiscalizadora desenvolvida permite-nos concluir que “o relatório e contas da Direção foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, **não tendo sido identificadas incorreções materiais**”.
8. Reiteramos também que a ação fiscalizadora do Conselho Fiscal, consta no relatório do Conselho Fiscal reportado a 31 de dezembro de 2023 e que consta no livro atas no exercício económico de 2023.
9. **Nesta conformidade, somos de parecer que aprovelem as contas do exercício de 2023, bem como a proposta de aplicação de resultados contida no Relatório de Atividades.**

Rio Tinto, 11 de março de 2024

Presidente - Fernando Borges Jesus



Secretário - António Alberto Martins Barbosa

Relator - Jaime Conde Coutinho
